LEI Nº 3266, DE 23 DE JUNHO DE 2016

***Súmula*:** Denomina de GILMAR CARVALHO GANZERT JUNIOR logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de GILMAR CARVALHO GANZERT JUNIOR, a Rua sem saída, situada no Bairro Olaria, conforme demonstrado no mapa em anexo (paralela entre as rua Cônego João Evangelista Braga e Otávio José Kuss, perpendicular à Rua Fernando Weinhardt).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal